

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.541, publicada no D.O.U. de 10/9/2019, Seção 1, Pág. 19.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional de Santa Catarina		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Sociesc de Itajaí, a ser instalada no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>e-MEC Nº:</b> 201716363		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>322/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/5/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Sociesc de Itajaí, a ser instalada na Rua Brusque, nº 162, Centro, no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 84.684.182/0001-57, com sede na Rua Albano Schmidt, nº 3.333, bairro Boa Vista, no município de Joinville, no estado de Santa Catarina.

### 1. Histórico

Em 13 de outubro de 2017 foi protocolado, no sistema e-MEC, o processo de nº 201716363, juntamente com o pedido de autorização de funcionamento dos cursos superiores de Direito, bacharelado (código: 1411112; processo: 201716367); Fisioterapia, bacharelado, (código: 1411114; processo: 201716368); Medicina Veterinária, bacharelado (código: 1411118; processo: 201716370); e Odontologia, bacharelado (código: 1411120; processo: 201716372).

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), referente ao período de 2018 a 2022, é condizente com a legislação vigente e contempla as condições necessárias para o bom funcionamento da instituição.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido realizada a visita *in loco*, pela Comissão de Avaliação, entre os dias 19 a 23 de agosto de 2018, com o Relatório de nº 143.483, inserido no sistema. Os resultados relativos aos 5 (cinco) eixos avaliados constam no quadro que segue:

Dimensões/Eixos	Conceito Final
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,33
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,00
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,22
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,40
Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,93
Conceito Institucional	4.0

A análise dos pedidos de autorização para funcionamento dos cursos superiores resultou nos conceitos que seguem:

Curso e nº de vagas totais anuais	Dimensão 1: Org. Didático - Pedagógica	Dimensão 2: Corpo Docente	Dimensão 3: Instalações Físicas	Conceito de Curso / Perfil de qualidade
Direito – 144 vagas	Conceito: 4.07	Conceito: 4.13	Conceito: 3.9	Conceito: 4
Fisioterapia – 144 vagas	Conceito: 4.25	Conceito: 4.0	Conceito: 4.7	Conceito: 4
Medicina Veterinária – 144 vagas	Conceito: 4.08	Conceito: 3.38	Conceito: 4.0	Conceito: 4
Odontologia – 144 vagas	Conceito: 4.94	Conceito: 3.75	Conceito: 4.7	Conceito: 5

Os cursos de graduação atendem a todos os requisitos legais e normativos.

A SERES considerou que a Faculdade Sociesc de Itajaí apresentou todas as informações necessárias e que tanto o processo de credenciamento quanto o processo de autorização dos cursos encontram-se em conformidade com a legislação vigente (Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União (DOU) em 3 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 18 de setembro de 2018).

Em suas considerações sobre a análise dos autos, a SERES pode verificar que a IES atende de maneira suficiente às necessidades institucionais para seu funcionamento e concluiu que as observações feitas justificam a sugestão de deferimento do processo de credenciamento, assim como a autorização para o funcionamento dos cursos de bacharelado em Direito, Fisioterapia, Medicina Veterinária e Odontologia.

## 2.Considerações da Relatora

A análise do processo evidencia o compromisso da IES com o desenvolvimento regional e com a demanda pela formação de quadros de nível superior no município.

As propostas para as ofertas dos cursos superiores de Direito, Fisioterapia, Medicina Veterinária e Odontologia obtiveram conceitos satisfatórios para a autorização.

Concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela e submeto à Câmara de Educação Superior (CES), deste órgão colegiado, o voto abaixo.

## II – VOTO DO RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Sociesc de Itajaí, a ser instalada na Rua Brusque, nº 162, Centro, no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, com sede no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Direito, bacharelado; Fisioterapia, bacharelado; Medicina Veterinária, bacharelado; e Odontologia, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 8 de maio de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente